

A/M.S.

Rec. nº 622/1952.

2a.

32

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Manoel Machado e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light e Jardim Botânico e S/A du Gaz;

Considerando que o recorrente foi dispensado do serviço da Empresa onde servia não por extinção do cargo (última parte do § 5º do art. 25 do Dec. nº 20.465, de 1º de outubro de 1931) e sim por falta de serviço, isto é, por conveniência da Empresa, o que lhe asseguraria, na hypothese da readmissão, as prerrogativas do art. 55 do citado Dec., mas absolutamente lhe não daria direito, em face do Dec. já referido, à restituição das contribuições vertidas para a Caixa, sendo essa a doutrina esposada pela Recorrida;

Considerando, porém, que, no caso em especie, tratando-se de um ex-associado que exercia a profissão de pedreiro e, como tal, desempenhava a sua actividade nos serviços da Companhia (doc. de fls. 8), verifica-se que o desempenho de uma tal actividade deve ser, por equidade equiparado ao exercício de um cargo, para os effritos da restituição pretendida, pois do contrario, er-se-ia praticamente annullado, em detrimento dos pedreiros e de outros obreiros de espécies similares o beneficio da restituição que lhes é assegurado por Lei, de vez que geralmente essas ocupações não são, nas empresas industriais e outras, consideradas como cargos e simplesmente como servicos;

Considerando, pois, que disso decorre, para os casos

como o destes autos, a necessidade logica de se considerar como analoga á extinção do cargo, mencionada na Lei (art. 25 § 5º parte citada)"a dispensa por falta de serviço"; ali- gada nestes autos, com relação ao recorrente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Traba- lho dar provimento ao presente recurso, para o effeito de or- denar á Caixa recorrida a restituição pleiteada, por conside- rar a hypothese enquadrada no art. 25 § 5º, ultima parte, do Dec. nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 17 de Novembro de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

Waldemar Falcão

Relator

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 25 de Novembro de 1932.